



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 574/10, de 21 de dezembro de 2010.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Suplementar no valor de R\$  
35.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais) sob códigos e especificações  
a seguir:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0001.1003 – Construção da Câmara de Vereadores  
4.4.90.6100000000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....109 ..... R\$ 35.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo  
anterior, a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentária.

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.031.0001.2001 – Manutenção de Serviços da Câmara de Vereadores  
3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pes. ...101 ... R\$ 11.000,00  
3.1.90.1300000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....102 ..... R\$ 4.500,00  
3.3.90.1400000000 – DIARIAS – Pessoal Civil .....103 ..... R\$ 1.000,00  
3.3.90.30.00000000 – MATERIAL DE CONSUMO .....104 ..... R\$ 3.500,00  
3.3.90.3300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ..111 ..... R\$ 2.500,00  
3.3.90.3600000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pes.Fs. ....105 ... R\$ 4.000,00  
4.4.90.52.00000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..107... R\$ 5.000,00  
01.031.0001.2002 – DIVULGAÇÃO OFICIAL ATOS PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pes. J. ....108... R\$ 3.500,00  
TOTAL ..... R\$ 35.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 21 de dezembro de 2010.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração.